EDITAL DE ADESÃO Nº 47/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025

O Município de **AGROLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.582/0001-44, com sede administrativa à RUA DOS PIONEIROS, Nº 109, CENTRO, CEP: 88420-000 por intermédio de seu Prefeito, SR. **GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR** torna público para conhecimento dos interessados o presente Edital de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 068701/2025, gerenciada pelo **ESTADO DE SANTA CATARINA** visando à contratação/fornecimento de **UNIFORMES PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS,** nos termos do art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto Federal nº 11.462/2023 (que regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto formalizar a adesão (“carona”) à Ata de Registro de Preços nº 068701/2024, oriunda do processo licitatório conduzido pelo Estado de Santa Catarina, que teve como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA BOMBEIROS COMUNITÁRIOS.**

1.2. O objeto desta adesão atenderá às necessidades da [Secretaria/Departamento demandante], conforme justificativa e Estudo Técnico Preliminar constantes do Processo Administrativo nº [●]/[ano].

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. A adesão à Ata de Registro de Preços está amparada no art. 86, §§ 1º a 6º, da Lei nº 14.133/2021, bem como nas disposições do Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito da Administração Pública.

2.2. O Município de Agrolândia observará integralmente as condições, preços, prazos, quantitativos e especificações estabelecidos na referida Ata, respeitados os limites de quantitativo máximo por órgão não participante.

3. DAS CONDIÇÕES PARA ADESÃO

3.1. A adesão será formalizada mediante:
a) Manifestação de interesse do Município de Agrolândia;
b) Autorização prévia e expressa do órgão gerenciador da Ata;
c) Concordância do fornecedor registrado em atender ao órgão não participante, nos termos do item 8.3 do Decreto nº 11.462/2023;
d) Comprovação de vantagem para a Administração, conforme parecer técnico e jurídico inseridos no processo administrativo.

3.2. A execução contratual observará rigorosamente os termos e condições fixados na Ata de Registro de Preços e no edital original do órgão gerenciador.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0074a6a689915

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. Após autorização da adesão, a contratação será formalizada por instrumento contratual próprio, dispensada a realização de novo procedimento licitatório, conforme o art. 86, §4º, da Lei nº 14.133/2021.

4.2. O contrato firmado terá vigência e condições equivalentes às constantes da Ata de Registro de Preços, podendo ser ajustado conforme a necessidade do Município e dentro dos limites legais.

4.3. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme o art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

5.1. Compete ao Município de Agrolândia:
a) Realizar o processo administrativo formal para adesão;
b) Garantir a regularidade jurídica e técnica da contratação;
c) Fiscalizar a execução contratual;
d) Efetuar o pagamento diretamente ao fornecedor, conforme cronograma e condições estabelecidas.

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes da presente adesão correrão à conta dos recursos orçamentários consignados na dotação orçamentária nº [informar], observadas as disposições da Lei nº 4.320/1964 e demais normas correlatas.

6.2. O empenho da despesa será emitido após a assinatura do contrato e autorização da despesa pelo ordenador competente.

7. DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA

7.1. O presente edital e o respectivo extrato de adesão serão publicados no Portal da Transparência e no sítio eletrônico oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Todos os documentos relativos ao procedimento de adesão integrarão o processo administrativo e estarão disponíveis para consulta pública.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A adesão à Ata de Registro de Preços somente se efetivará após a análise e manifestação favorável da assessoria jurídica do Município, conforme art. 53, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0074a6a689915

8.2. Ficam mantidas as condições contratuais, prazos, obrigações e penalidades previstas no edital e na Ata de Registro de Preços do órgão gerenciador.

8.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação ou setor competente, observando-se a legislação vigente.

Agrolândia, 31 de Outubro de 2025.

Assinado eletronicamente por:
GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
***.495.999-**
31/10/2025 08:45:08

GIANFRANCO CHRISTIANO MOHR
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 31/10/2025 08:45 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/p0074a6a689915